



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DOD - Documento de Oficialização da Demanda

Inclusão de Despesa no PCA

1. Unidade Demandante

Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

1.1 Titular da Unidade Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Gilvan Anselmo de Oliveira	JE13322	3194-9396	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br

2. Detalhamento da Demanda

2.1 Exercício do PCA

2025

2.2 Descrição Sucinta da Demanda

Contratação do serviço de fotografia e filmagem de eventos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

2.3 Itens, Quantidades e Valores

Serviços							
Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (Quant. X Valor Unit.)
1	Serviço de fotografia	Custeio	39	6050	20	Unidade	R\$ 11.314,60
2	Serviço de filmagem	Custeio	39	3778	20	Unidade	R\$ 19.400,00
Valor Total do Serviço:							R\$ 30.714,60

Valor Total da Demanda	R\$ 30.714,60
------------------------	---------------

Justificativa:

- Considerando as duas mais recentes contratações anteriores dos mesmos serviços, observamos que a média de preço contratado de cada unidade do serviço de fotografia foi de R\$ 565,73, enquanto a média de preço contratado de cada unidade do serviço de filmagem foi de R\$ 970,00, conforme tabela a seguir. Essas médias foram consideradas como valores unitários estimados.

Vigência	SEI	Valor da unidade do serviço de fotografia	Valor da unidade do serviço de filmagem
09/08/2022 a 09/08/2023	0008256-39.2022.6.17.8000	R\$ 726,46	R\$ 1.140,00
10/04/2024 a 10/04/2025	0016079-30.2023.6.17.8000	R\$ 405,00	R\$ 800,00
Média:		R\$ 565,73	R\$ 970,00

- Nas mesmas contratações anteriores, foram contratadas 17 unidades de cada um desses serviços. No entanto, considerando a grande utilização da contratação atual (conforme registrado nos processos SEI nº 0008451-53.2024.6.17.8000 e 0008481-88.2024.6.17.8000), para a próxima contratação identificamos a necessidade de aumentar o quantitativo para 20 unidades de cada serviço, durante a vigência de 1 ano.
- Dessa forma, a estimativa de valor total ficou sendo: (20 unidades x R\$ 565,73) + (20 unidades x R\$ 970,00) = R\$ 30.714,60.

2.4 Alinhamento Estratégico

Objetivo do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OE 01 – Promover a cidadania
Objetivo do Plano Setorial da Unidade Gestora:	Não se aplica

2.5 Informações Adicionais

Informações Adicionais	Sim	Não
A demanda será uma potencial compra compartilhada?		X
O objeto dessa demanda foi contratado nos últimos dois anos?	X	

3. Motivação da Demanda

Necessidade de registro fotográfico e audiovisual dos eventos institucionais (cerimônias, audiências, solenidades e outros) promovidos pelo TRE-PE para fins de armazenamento em registro histórico e divulgação nos veículos de comunicação.

4. Resultados Pretendidos

Por meio da contratação pretendida, o TRE-PE contará com condições adequadas para atender as demandas necessárias ao registro de solenidades e eventos institucionais.

5. Datas de expectativa de entrega dos documentos e do objeto

DATAS PREVISTAS	Estudos Preliminares	Termo de Referência	Disponibilização do bem/serviço
	15/01/2025	31/01/2025	01/05/2025

6. Critérios de Priorização da Demanda

Critérios de Priorização	Sim	Não
Relaciona-se ao processo eleitoral?		X
Impacta na disponibilidade de serviços essenciais do Tribunal? ¹		X
Possui valor estimado acima de R\$ 300.000,00?		X
Relaciona-se com obras ou reformas de engenharia?		X
Relaciona-se a serviços de segurança, limpeza ou acessibilidade? ²		X
Impede o funcionamento das unidades administrativas?		X
Interfere na saúde e no bem-estar dos servidores?		X

1: Os serviços essenciais estão especificados na Portaria TRE-PE nº 291/2021.

2: Segurança, nesse caso, refere-se à segurança física ou da informação.

7. Indicação de Integrante Demandante

Nome do Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail
Vanessa Louise Cortez de Lucena	JE13472	3194-9399	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br

8. Anexos

9. Aprovação e Assinaturas

Obs.: Devem assinar este documento o integrante demandante, o titular (chefia imediata) e o gestor tático da unidade demandante.



Documento assinado eletronicamente por GILVAN ANSELMO DE OLIVEIRA, Assessor(a) Chefe, em 30/10/2024, às 12:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 30/10/2024, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2762546** e o código CRC **D75750FC**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares**Serviços Diversos e Obras de Engenharia****1. Análise de Viabilidade da Contratação****1.1. Descrição Sucinta do Objeto**

Contratação dos serviços de fotografia e filmagem de eventos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Assessoria de Comunicação Social	ASCOM

1.3. Referência ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD

DOD nº 2762546

1.4. Requisitos do Objeto

O objeto compreende fotografia e filmagem dos eventos institucionais (cerimônias, audiências, solenidades e outros) promovidos pelo TRE-PE, dentro ou fora de sua sede, para fins de armazenamento em registro histórico e divulgação nos veículos de comunicação. O serviço de fotografia deverá realizar o registro fotográfico de todo o evento com captação de imagens a serem integralmente disponibilizadas em formato digital para o Tribunal. O serviço de filmagem deverá realizar a captação audiovisual do evento, devendo ser entregue uma versão integral da filmagem e uma versão sintética, ambas em formato digital.

1.5. Benefícios Esperados

Conteúdos referentes aos eventos do TRE-PE registrados na forma de produções fotográficas e audiovisuais captadas e elaboradas de forma profissional, para fins de armazenamento em registro histórico e divulgação nos veículos de comunicação, atingindo o maior público possível e fortalecendo a imagem institucional.

1.6. Correlação ou interdependência com outra contratação do órgão

Não se aplica.

1.7. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	OE 01 – Promover a cidadania
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	207

1.8. Soluções disponíveis no mercado

Existem no mercado fornecedores locais que atendem aos requisitos especificados para a prestação do serviço, a exemplo das empresas contactadas na pesquisa de preços, bem como as que foram contratadas anteriormente, por meio do Pregão Eletrônico nº 51/2023 (SEI nº 0016079-30.2023.6.17.8000).

Outra alternativa para a realização do serviço seria sua execução por parte da própria equipe da ASCOM, no entanto tal solução, apesar de atender a demandas de divulgação mais simples, deixa a desejar quando se trata de divulgar ações e eventos mais importantes, cujos conteúdos demandam maior valor de produção e tratamento profissional de modo a assegurar a qualidade necessária.

1.9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Analisando as soluções disponíveis mencionadas no item anterior (1.8), a ASCOM entende como melhor alternativa a contratação dos serviços de fotografia e filmagem de eventos, a serem prestados por empresa(s) fornecedora(s), a fim de garantir qualidade técnica na elaboração dos conteúdos destinados a registro histórico e divulgação das ações e dos eventos mais importantes do Tribunal.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar serviço de fotografia, com registro fotográfico de todo o evento com captação de imagens, e serviço de filmagem, com captação audiovisual do evento, incluindo entregas em formato digital. Todas as atividades deverão ser realizadas por equipe técnica profissional, conforme especificado na Descrição do Serviço (item 1.10).

1.10. Descrição do serviço a ser contratado e justificativa

O objeto compreende o serviço de fotografia e o serviço de filmagem.

1 - Serviço de fotografia

Serviço	Quantidade
Serviço de fotografia	20

A jornada diária de cada profissional compreenderá até 9 (nove) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. As despesas referentes ao almoço serão de responsabilidade do contratado.

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) apresentar-se uniformizado(s), com trajes integralmente na cor preta, azul-marinho ou grafite e sapatos pretos clássicos e confortáveis, podendo, em sessões solenes, ser solicitado(s) a vestir pelerine ou colete de identificação com dizeres “a serviço da Justiça Eleitoral”.

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades.

A depender de cada evento, serão considerados registros indispensáveis, quando ocorrerem: abertura do evento; mesa de honra; palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra ao microfone; participantes na plateia; apresentações artísticas; homenagens; entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial; recebimento de cumprimentos; e quaisquer outras cenas específicas indicadas pela contratante.

Qualquer serviço adicional de iluminação que seja necessário à perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do contratado.

O registro fotográfico de cada evento deverá contemplar a captação de, no mínimo, 100 (cem) imagens, a serem integralmente disponibilizadas em formato digital para a contratante.

A entrega contemplará fotos não tratadas e fotos tratadas.

A entrega das fotos não tratadas deverá ocorrer no mesmo dia do evento, por meio de descarga a partir de mídia de armazenamento ou transferência por link compartilhado na internet.

A entrega das fotos tratadas deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da realização do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo. A entrega das fotos tratadas deverá contemplar fotografias escolhidas pela contratante, com resolução mínima de 2048 x 1536 pixels e qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi, apresentando imagens que englobem o ambiente e as pessoas com nitidez suficiente para que sejam identificadas com facilidade.

Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da contratante, sendo vedada ao contratado a venda dessas imagens.

2 - Serviço de filmagem

Serviço	Quantidade
Serviço de filmagem	20

A jornada diária de cada profissional compreenderá até 9 (nove) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. As despesas referentes ao almoço serão de responsabilidade do contratado.

O(s) cinegrafista(s) e o(s) repórter(es) deverão apresentar-se uniformizados, com trajes integralmente na cor preta, azul-marinho ou grafite e sapatos pretos clássicos e confortáveis, podendo, em sessões solenes, ser solicitados a vestir pelerine ou colete de identificação com dizeres “a serviço da Justiça Eleitoral”.

O(s) cinegrafista(s) e o(s) repórter(es) deverão demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades.

A depender de cada evento, serão considerados registros indispensáveis, quando ocorrerem: abertura do evento; mesa de honra; palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra ao microfone; participantes na plateia; apresentações artísticas; homenagens; entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial; recebimento de cumprimentos; e quaisquer outras cenas específicas indicadas pela contratante.

Qualquer serviço adicional de iluminação que seja necessário à perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do contratado.

A captação da filmagem deverá contemplar, no mínimo, 2 (dois) ângulos diversos, a serem definidos pela contratante.

A captação do áudio é de responsabilidade do contratado. O áudio deverá estar limpo e livre de interferências.

A reportagem deverá realizar entrevistas com as principais personalidades do evento, indicadas pela contratante.

A entrega contemplará duas versões: uma versão integral, com todo o material bruto captado, e uma versão sintética, com edição final de até 10 minutos de duração. Ambas as versões devem apresentar qualidade FULL HD mínima de 1080p.

A entrega da versão integral deverá ser realizada em até 24 horas após a realização do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo.

A entrega da versão sintética deverá ser realizada em até 7 (sete) dias úteis a partir da data do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo.

A versão sintética deverá ser produzida em formato widescreen ou em formato compatível com o recurso “reels” do Instagram (proporção 9:16) ou, ainda, em ambos os formatos, conforme definido pela contratante, devendo ter até 10 minutos de duração após edição final, com identificação de entrevistadores e entrevistados, local do evento e legendas.

A versão sintética deverá ser editada de acordo com as orientações da contratante, a qual informará ao contratado o roteiro a ser seguido na edição, bem como os trechos importantes das entrevistas. Antes da edição final, o resultado deverá ser apresentado à contratante para aprovação, podendo ser submetido a até 3 (três) pedidos de alterações. O contratado deverá proceder a todas as modificações e adequações demandadas pela contratante, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais. A entrega da versão sintética só será atestada após aprovação, por parte da contratante, do resultado da edição final.

Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da contratante, sendo vedada ao contratado a venda dessas imagens.

Justificativa:

- Existe grande necessidade de divulgação de conteúdos institucionais em formato de fotos e filmagens a serem veiculadas em mídia televisiva, sítios eletrônicos e redes sociais do Tribunal, sendo que o registro dos eventos mais importantes do TRE-PE demanda maior valor de produção e técnica profissional em suas diversas fases, algo que não seria alcançado por meio de elaboração por parte da equipe da ASCOM.

1.11. Código do Serviço - CATSER

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
1	Serviço de fotografia	Custeio	39	6050
2	Serviço de filmagem	Custeio	39	3778

1.12. Local da Prestação dos Serviços

O serviço contemplará atividades a serem realizadas nos ambientes em que ocorrerão os eventos do TRE-PE (captação) e também no local da empresa contratada (produção das versões editadas), sendo que as entregas serão feitas em formato digital, conforme especificado na Descrição do Serviço (item 1.10), portanto não há locais de entrega a serem definidos para os produtos, nem regras para recebimentos provisório e definitivo.

1.13. Prazo da Prestação do Serviço

O serviço deverá ser prestado durante a vigência contratual, conforme item 3.4.

Para cada evento, conforme descrito no item 1.10, tanto para o item 1 (fotografia) quanto para o item 2 (filmagem), a captação do material será feita no próprio dia de realização do evento, sendo que haverá entrega posterior de versões editadas em formato digital, de acordo com os prazos definidos no referido item.

1.14. Descrição Genérica das Atividades

O objeto compreende o serviço de fotografia e o serviço de filmagem, contemplando a captação dos momentos necessários para o registro dos eventos, com entregas em formato digital (fotografias e filmagens) para fins de armazenamento em registro histórico e divulgação nos veículos de mídia, de modo a alcançar os objetivos de comunicação e fortalecimento da imagem institucional do TRE-PE.

1.15. Descrição dos Serviços e Atividades de Rotina

1 - Serviço de fotografia:

A jornada diária de cada profissional compreenderá até 9 (nove) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. As despesas referentes ao almoço serão de responsabilidade do contratado.

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) apresentar-se uniformizado(s), com trajes integralmente na cor preta, azul-marinho ou grafite e sapatos pretos clássicos e confortáveis, podendo, em sessões solenes, ser solicitado(s) a vestir pelerine ou colete de identificação com dizeres “a serviço da Justiça Eleitoral”.

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades.

A depender de cada evento, serão considerados registros indispensáveis, quando ocorrerem: abertura do evento; mesa de honra; palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra ao microfone; participantes na plateia; apresentações artísticas; homenagens; entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial; recebimento de cumprimentos; e quaisquer outras cenas específicas indicadas pela contratante.

Qualquer serviço adicional de iluminação que seja necessário à perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do contratado.

O registro fotográfico de cada evento deverá contemplar a captação de, no mínimo, 100 (cem) imagens, a serem integralmente disponibilizadas em formato digital para a contratante.

A entrega contemplará fotos não tratadas e fotos tratadas.

A entrega das fotos não tratadas deverá ocorrer no mesmo dia do evento, por meio de descarga a partir de mídia de armazenamento ou transferência por link compartilhado na internet.

A entrega das fotos tratadas deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da realização do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo. A entrega das fotos tratadas deverá contemplar fotografias escolhidas pela contratante, com resolução mínima de 2048 x 1536 pixels e qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi, apresentando imagens que englobem o ambiente e as pessoas com nitidez suficiente para que sejam identificadas com facilidade.

Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da contratante, sendo vedada ao contratado a venda dessas imagens.

2 - Serviço de filmagem:

A jornada diária de cada profissional compreenderá até 9 (nove) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. As despesas referentes ao almoço serão de responsabilidade do contratado.

O(s) cinegrafista(s) e o(s) repórter(es) deverão apresentar-se uniformizados, com trajes integralmente na cor preta, azul-marinho ou grafite e sapatos pretos clássicos e confortáveis, podendo, em sessões solenes, ser solicitados a vestir pelerine ou colete de identificação com dizeres “a serviço da Justiça Eleitoral”.

O(s) cinegrafista(s) e o(s) repórter(es) deverão demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades.

A depender de cada evento, serão considerados registros indispensáveis, quando ocorrerem: abertura do evento; mesa de honra; palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra ao microfone; participantes na plateia; apresentações artísticas; homenagens; entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial; recebimento de cumprimentos; e quaisquer outras cenas específicas indicadas pela contratante.

Qualquer serviço adicional de iluminação que seja necessário à perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do contratado.

A captação da filmagem deverá contemplar, no mínimo, 2 (dois) ângulos diversos, a serem definidos pela contratante.

A captação do áudio é de responsabilidade do contratado. O áudio deverá estar limpo e livre de interferências.

A reportagem deverá realizar entrevistas com as principais personalidades do evento, indicadas pela contratante.

A entrega contemplará duas versões: uma versão integral, com todo o material bruto captado, e uma versão sintética, com edição final de até 10 minutos de duração. Ambas as versões devem apresentar qualidade FULL HD mínima de 1080p.

A entrega da versão integral deverá ser realizada em até 24 horas após a realização do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo.

A entrega da versão sintética deverá ser realizada em até 7 (sete) dias úteis a partir da data do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo.

A versão sintética deverá ser produzida em formato widescreen ou em formato compatível com o recurso “reels” do Instagram (proporção 9:16) ou, ainda, em ambos os formatos, conforme definido pela contratante, devendo ter até 10 minutos de duração após edição final, com identificação de entrevistadores e entrevistados, local do evento e legendas.

A versão sintética deverá ser editada de acordo com as orientações da contratante, a qual informará ao contratado o roteiro a ser seguido na edição, bem como os trechos importantes das entrevistas. Antes da edição final, o resultado deverá ser apresentado à contratante para aprovação, podendo ser submetido a até 3 (três) pedidos de alterações. O contratado deverá proceder a todas as modificações e adequações demandadas pela contratante, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais. A entrega da versão sintética só será atestada após aprovação, por parte da contratante, do resultado da edição final.

Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da contratante, sendo vedada ao contratado a venda dessas imagens.

1.16. Necessidade de Locação de Equipamento

Não se aplica.

1.17. Análise de Custos

1.17.1. Servidor responsável pela pesquisa de preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Akio Yamazaki	ASCOM

1.17.2. Extrato das pesquisas realizadas

As pesquisas de preço, realizadas seguindo os parâmetros definidos pelas instruções normativas do Ministério da Economia sobre pesquisa de preços (art. 5º da IN 65/2021), estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2804493).

1.17.3. Análise das pesquisas realizadas

A análise dos custos, a descrição de como foi realizada a pesquisa, as justificativas e evidências sobre a identificação de contratações similares em órgãos da Administração Pública, bem como a análise sobre a possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2804493).

1.17.4. Cálculo do preço estimado

1.17.4.1. Exclusão dos preços excessivos

A análise e o tratamento dos preços excessivos estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2804493).

1.17.4.2. Exclusão dos preços inexequíveis

A análise e o tratamento dos preços inexequíveis estão na Planilha de Formação de Preços em anexo (2804493).

1.17.4.3. Método utilizado para a definição do preço estimado e justificativa da metodologia utilizada

Conforme dados da planilha em anexo (2804493), elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores estimados para os itens, conforme Lei nº 14.133/2021, com base na Instrução Normativa nº 65 da SEGES/SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, com vistas à contratação dos serviços de fotografia e filmagem de eventos.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme critérios dos incisos I e II do art. 5º da mencionada IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

No Banco de Preços (incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), foi priorizada a busca de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. No entanto, por conta das especificidades técnicas do serviço, apenas um dos preços obtidos (para o serviço de fotografia) foi fornecido por empresa assim enquadrada.

Com o fito de ampliar a pesquisa para verificar possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, solicitamos proposta de orçamento para 41 empresas, sendo 27 delas sediadas local/regionalmente. Entre as empresas consultadas, 2 enviaram proposta, quais sejam: ALABAMA PRODUCOES AUDIOVISUAIS LTDA – CNPJ 31.865.634/0001-30 (ME sediada em PE) e 12 POLEGADAS SOLUCOES CULTURAIS LTDA – CNPJ 45.286.147/0001-28 (ME sediada em PE). No entanto, para ambos os itens (fotografia e filmagem), essas empresas tiveram suas propostas desconsideradas devido aos preços excessivos, como se observa nas tabelas anexas.

Dessa forma, não obtivemos, para nenhum dos dois itens, o mínimo de 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado valores considerados na estimativa de preços, motivo pelo qual recomendamos que o certame não seja exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Os dados coletados foram analisados de acordo com as melhores práticas recomendadas por diversas fontes, como a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, bem como o Manual de Contratações do TRE-PE.

De acordo com o que preconiza o item 15.1.1.1 do Manual de Contratações do TRE-PE, foram avaliados, para os dados obtidos, os diversos métodos disponíveis para determinação do valor estimado, como a média, a mediana, o menor valor, o cálculo de dispersão e a análise de valores discrepantes, a fim de se definir a melhor combinação dessas técnicas que garanta a indicação de um valor estimado que seja realista e coerente com o mercado.

Os valores cujas células estão preenchidas na cor vermelha foram desconsiderados por serem excessivos (quando superiores a 125% da média dos demais preços) ou inexequíveis (quando inferiores a 75% da média dos demais preços após desconsideração dos preços excessivos, exceto quando obtidos em contratações similares de órgãos públicos, pois, nesses casos, a exequibilidade já foi demonstrada). Entre os preços restantes (mantidos) em cada item, quando o coeficiente de variação fica abaixo de 25%, indicando homogeneidade dos dados, recomendamos a média como critério de definição do valor estimado, e, quando o coeficiente de variação fica acima de 25%, indicando maior dispersão dos dados, recomendamos a mediana como critério de definição do valor estimado.

Sendo assim, consideramos como valores estimados unitários o valor de R\$ 451,23 para fotografia (item 1) e o valor de R\$ 902,61 para filmagem (item 2), resultado em um valor estimado total de R\$ 27.076,80 (considerando 20 unidades para fotografia e 20 unidades para filmagem).

1.17.4.4 Valor estimado obtido

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário Estimado	Quantidade	Valor Total Estimado
Item 1: Serviço de fotografia	R\$ 451,23	20	R\$ 9.024,60
Item 2: Serviço de filmagem	R\$ 902,61	20	R\$ 18.052,20
Valor Total Estimado da Contratação	R\$ 27.076,80		

1.17.5. Orçamento estimado

Exercício	Orçamento estimado
2025	R\$ 24.369,12 (equivalente a 18 unidades de fotografia e 18 unidades de filmagem)
2026	R\$ 2.707,68 (equivalente a 2 unidades de fotografia e 2 unidades de filmagem)

Esta contratação está prevista no PCA 2025 sob o sequencial nº 207, com valor inicial previsto de R\$ 30.714,60. Após pesquisa de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação chegou ao valor estimado de R\$ 24.369,12 (para o exercício de 2025), de modo que o saldo previsto no PCA 2025 é suficiente.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

2.2. Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho descente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2.2.1. Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

2.2.2. Critérios Ambientais

Não se aplica.

2.2.3. Critérios Culturais

Não se aplica.

2.2.4. Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

2.2.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do objeto

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação visa atender a uma necessidade contínua deste Tribunal, podendo se estender a mais de um exercício financeiro.

3.2. Modalidade da contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	X
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Diálogo Competitivo	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Outros (descrever a modalidade)	

3.3. Justificativa para a modalidade de contratação escolhida

Conforme teor do e-mail 2791777, da Secretaria de Orçamento e Finanças, o serviço é classificado como "3390.39.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Áudio, Vídeo e Foto", sendo que, para essa natureza de despesa, não há registro de contratações diretas no TRE-PE até o presente momento.

Considerando que o orçamento estimado para 2025 para a contratação presentemente solicitada é de R\$ 24.369,12 (conforme item 1.17.5 deste ETP) e que este valor se encontra dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 59.906,02, conforme Decreto nº 11.871/2023), indicamos como modalidade a **contratação direta por dispensa de licitação**, por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.

Obs.: Conforme Informativo nº 014 do GT de Governança de Contratações (2512068), as Dispensas Eletrônicas devem ser incluídas na plataforma Compras.gov pela Secretaria de Administração.

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, com início em 1º/05/2025 (data que consta no PCA 2025 para a disponibilização do serviço).

Obs.: Tal data foi definida no PCA 2025 devido ao fato de que a contratação anterior tem vigência até abril de 2025 (ARPs nº 01 e 02/2024). No entanto, caso a tramitação permita e não haja óbice legal, essa nova contratação deverá ter início ainda antes de 1º/05/2025 (o mais antecipadamente possível), considerando que a contratação anterior já foi esgotada no que se refere ao serviço de fotografia, o qual será necessário, principalmente, a partir de março de 2025 por conta dos eventos previstos para serem realizados no TRE-PE.

3.5. Parcelamento do objeto

Para cada item, o objeto deverá ser adjudicado de forma global, sem dividir a solução contratada, por ser essa a opção mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quando do ponto de vista econômico, considerando que cada empresa tem seus equipamentos, padrões de trabalho e colaboradores específicos, de modo que contar com duas ou mais empresas contratadas para o mesmo tipo de serviço seria contraproducente devido ao risco de haver discrepâncias de qualidade técnica no serviço a ser prestado, além da sobrecarga de tempo e recurso humano para o Tribunal, que teria que coordenar o mesmo serviço com dois ou mais fornecedores distintos. Além disso, existe vantagem econômica ao concentrar um mesmo serviço no mesmo fornecedor, que poderá, assim, oferecer um preço mais baixo por saber que terá maior volume de contratação, em função da economia de escala.

3.6. Adjudicação do objeto

Para cada item, o objeto deverá ser adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor preço.

3.7. Formalização da Contratação

Haverá necessidade de formalização por instrumento contratual.

3.8. Classificação da despesa

Trata-se de despesa corrente (custeio) por ser um serviço classificado na ND 3390.39.59.

3.9. Equipe de Planejamento da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Integrante Demandante	Vanessa Louise Cortez de Lucena	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399
Integrante Técnico	Não há			
Integrante Administrativo	Akio Yamazaki	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399

3.10. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	Gilvan Anselmo de Oliveira	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9396
Fiscal Técnico	Não há			
Fiscal Administrativo	Akio Yamazaki	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399
Fiscal Demandante	Vanessa Louise Cortez de Lucena	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br	ASCOM	3194-9399

4. Análise de Riscos

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável

Insucesso na contratação do serviço	Impedimentos administrativos internos durante a tramitação da solicitação de contratação ou desinteresse do mercado durante o processo	1	1	1	Realização do serviço de fotografia e filmagem dos eventos por parte da própria equipe da ASCOM, embora sem a mesma qualidade técnica pretendida em relação ao serviço que seria contratado.	31/12/2025	ASCOM
-------------------------------------	--	---	---	---	--	------------	-------

5. Informações Complementares

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A equipe de planejamento da contratação se posiciona quanto à viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Análise sobre fracionamento da despesa:

- Conforme teor do e-mail 2791777, da Secretaria de Orçamento e Finanças, o serviço é classificado como "3390.39.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Áudio, Vídeo e Foto", sendo que, para essa natureza de despesa, não há registro de contratações diretas neste TRE-PE até o presente momento.
- Considerando que o orçamento estimado para 2025 para a contratação presentemente solicitada é de R\$ 24.369,12 (conforme item 1.17.5 deste ETP) e que este valor se encontra dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 59.906,02, conforme Decreto nº 11.871/2023), indicamos como modalidade a contratação direta por dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.
- Por esse motivo, para fins de análise quanto ao atendimento do art. 4.º, § 1.º, I e II, e § 2.º, da IN SEGES/ME n.º 67/2021, alterado pela IN SEGES/ME nº 8/2023, bem como do art. 75, § 1.º, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, informamos **não haver fracionamento de despesa**.
- Por fim, considerando que a classificação orçamentária é apenas um norte para a verificação de possível fracionamento de despesa, sendo necessária a análise da natureza do objeto em si, em cada caso, informamos não haver previsão, por meio de contratação direta, de outro serviço semelhante ao que pretende ser contratado, até mesmo de outra ND que seja do mesmo nicho de mercado.

Justificativa acerca da não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

- Informamos que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, ocorreu devido ao fato de que até o presente momento só houve a padronização dos itens "água mineral natural sem gás" e "café e açúcar", conforme consulta ao referido catálogo (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), de modo a não ser considerado aplicável à contratação presentemente solicitada.

Justificativas para a não utilização dos elementos facultativos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

- Informamos que foram contemplados todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) e os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII), com exceção do inciso X.
- A respeito desse inciso X ("*providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*"), informamos que não há necessidade de capacitação específica para a gestão e fiscalização da contratação solicitada, tendo em vista se tratar de objeto já contratado anteriormente pelo TRE-PE, com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos (conforme o presente ETP), de modo que a necessidade de capacitação não deverá ser vinculada à contratação do serviço.

Possibilidade de subcontratação:

- Não deverá ser admitida a possibilidade de subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de manter a padronização técnica do serviço prestado, de acordo com as especificações deste documento, considerando que cada empresa tem seus equipamentos, padrões de trabalho e colaboradores específicos, de modo a evitar discrepâncias de qualidade técnica nas entregas a serem realizadas.

Participação de empresas em consórcio:

- Não deverá ser admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o serviço em tela possui baixa complexidade técnica, que os valores de referência não possuem grandezas significativas, que não existem circunstâncias concretas para a necessidade de associação de empresas e que, na pesquisa de preços, não houve resultados na forma de empresas reunidas em consórcio.

Participação de pessoa física:

- Será admitida a participação de pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, considerando os critérios habilitatórios e as especificações técnicas estabelecidas neste documento e de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

6. Anexos

- E-mail solicitando orçamentos (2797938)
- Anexo do e-mail - Solicitação de orçamento (2797939)
- Anexo Pesquisa no Banco de Preços - Serviço Fotografia (2803466)
- Anexo Pesquisa no Banco de Preços - Serviço Filmagem (2803470)
- Anexo Proposta - Alabama Filmes (2803474)
- Anexo Proposta - 12 Polegadas (2803475)
- Planilha de formação de preços (2804493)

7. Assinaturas



Documento assinado eletronicamente por **AKIO YAMAZAKI, Analista Judiciário(a)**, em 09/12/2024, às 07:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 09/12/2024, às 08:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2796218** e o código CRC **0694779C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Termo de Referência

Serviços sem Alocação de Mão de Obra

1. Objeto a ser Contratado (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Descrição Detalhada do Objeto

Contratação dos serviços de fotografia e filmagem de eventos do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1 - Serviço de fotografia

Serviço	Quantidade
Serviço de fotografia	20

A jornada diária de cada profissional compreenderá até 9 (nove) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. As despesas referentes ao almoço serão de responsabilidade do contratado.

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) apresentar-se uniformizado(s), com trajes integralmente na cor preta, azul-marinho ou grafite e sapatos pretos clássicos e confortáveis, podendo, em sessões solenes, ser solicitado(s) a vestir pelerine ou colete de identificação com dizeres “a serviço da Justiça Eleitoral”.

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades.

A depender de cada evento, serão considerados registros indispensáveis, quando ocorrerem: abertura do evento; mesa de honra; palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra ao microfone; participantes na plateia; apresentações artísticas; homenagens; entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial; recebimento de cumprimentos; e quaisquer outras cenas específicas indicadas pela contratante.

Qualquer serviço adicional de iluminação que seja necessário à perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do contratado.

O registro fotográfico de cada evento deverá contemplar a captação de, no mínimo, 100 (cem) imagens, a serem integralmente disponibilizadas em formato digital para a contratante.

A entrega contemplará fotos não tratadas e fotos tratadas.

A entrega das fotos não tratadas deverá ocorrer no mesmo dia do evento, por meio de descarga a partir de mídia de armazenamento ou transferência por link compartilhado na internet.

A entrega das fotos tratadas deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da realização do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo. A entrega das fotos tratadas deverá contemplar fotografias escolhidas pela contratante, com resolução mínima de 2048 x 1536 pixels e qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi, apresentando imagens que englobem o ambiente e as pessoas com nitidez suficiente para que sejam identificadas com facilidade.

Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da contratante, sendo vedada ao contratado a venda dessas imagens.

2 - Serviço de filmagem

Serviço	Quantidade
Serviço de filmagem	20

A jornada diária de cada profissional compreenderá até 9 (nove) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. As despesas referentes ao almoço serão de responsabilidade do contratado.

O(s) cinegrafista(s) e o(s) repórter(es) deverão apresentar-se uniformizados, com trajes integralmente na cor preta, azul-marinho ou grafite e sapatos pretos clássicos e confortáveis, podendo, em sessões solenes, ser solicitados a vestir pelerine ou colete de identificação com dizeres “a serviço da Justiça Eleitoral”.

O(s) cinegrafista(s) e o(s) repórter(es) deverão demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades.

A depender de cada evento, serão considerados registros indispensáveis, quando ocorrerem: abertura do evento; mesa de honra; palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra ao microfone; participantes na plateia; apresentações artísticas; homenagens; entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial; recebimento de cumprimentos; e quaisquer outras cenas específicas indicadas pela contratante.

Qualquer serviço adicional de iluminação que seja necessário à perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do contratado.

A captação da filmagem deverá contemplar, no mínimo, 2 (dois) ângulos diversos, a serem definidos pela contratante.

A captação do áudio é de responsabilidade do contratado. O áudio deverá estar limpo e livre de interferências.

A reportagem deverá realizar entrevistas com as principais personalidades do evento, indicadas pela contratante.

A entrega contemplará duas versões: uma versão integral, com todo o material bruto captado, e uma versão sintética, com edição final de até 10 minutos de duração. Ambas as versões devem apresentar qualidade FULL HD mínima de 1080p.

A entrega da versão integral deverá ser realizada em até 24 horas após a realização do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de

inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo.

A entrega da versão sintética deverá ser realizada em até 7 (sete) dias úteis a partir da data do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo.

A versão sintética deverá ser produzida em formato widescreen ou em formato compatível com o recurso “reels” do Instagram (proporção 9:16) ou, ainda, em ambos os formatos, conforme definido pela contratante, devendo ter até 10 minutos de duração após edição final, com identificação de entrevistadores e entrevistados, local do evento e legendas.

A versão sintética deverá ser editada de acordo com as orientações da contratante, a qual informará ao contratado o roteiro a ser seguido na edição, bem como os trechos importantes das entrevistas. Antes da edição final, o resultado deverá ser apresentado à contratante para aprovação, podendo ser submetido a até 3 (três) pedidos de alterações. O contratado deverá proceder a todas as modificações e adequações demandadas pela contratante, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais. A entrega da versão sintética só será atestada após aprovação, por parte da contratante, do resultado da edição final.

Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da contratante, sendo vedada ao contratado a venda dessas imagens.

Natureza do objeto:

De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda e a solução escolhida, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.

A contratação visa atender a uma necessidade contínua deste Tribunal, podendo se estender a mais de um exercício financeiro.

Justificativa a respeito dos quantitativos:

Conforme informado no item 2.3 do DOD (2762546), nas contratações anteriores do mesmo objeto, foram contratadas 17 unidades de cada um desses serviços. No entanto, considerando a grande utilização da contratação atual (conforme registrado nos processos SEI nº 0008451-53.2024.6.17.8000 e 0008481-88.2024.6.17.8000), para a próxima contratação identificamos a necessidade de aumentar o quantitativo para 20 unidades de cada serviço, durante a vigência de 1 ano. Por exemplo, no SEI nº 0008451-53.2024.6.17.8000, que registra os pedidos da ARP nº 01/2024 (serviço de fotografia), já foram utilizadas todas as 17 unidades contratadas (máximo quantitativo previsto), sendo que ainda haverá eventos no Tribunal (que mereceriam cobertura fotográfica profissional) até que encerre a vigência dessa ARP (em abril de 2025). Já no SEI nº 0008481-88.2024.6.17.8000, que registra os pedidos da ARP nº 02/2024 (serviço de filmagem), já foram utilizadas 13 entre as 17 unidades contratadas, sendo que ainda haverá mais de 4 eventos no Tribunal que mereceriam filmagem profissional até que encerre a vigência dessa ARP (em abril de 2025). Cumpre ressaltar, ainda, que essa contratação atual foi a primeira a ser gerida pela ASCOM (anteriormente fazia parte da ASCAI), de modo que sua utilização foi muito mais intensa por estar diretamente associada às produções de conteúdo de comunicação institucional, dentro das campanhas de divulgação conduzidas pela ASCOM, o que justifica o aumento da demanda.

1.2. Vigência da Contratação e Possibilidade de Prorrogação

O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano, com início em 19/05/2025 (data que consta no PCA 2025 para a disponibilização do serviço).

Obs.: Tal data foi definida no PCA 2025 devido ao fato de que a contratação anterior tem vigência até abril de 2025 (ARPs nº 01 e 02/2024). No entanto, caso a tramitação permita e não haja óbice legal, essa nova contratação deverá ter início ainda antes de 19/05/2025 (o mais antecipadamente possível), considerando que a contratação anterior já foi esgotada no que se refere ao serviço de fotografia, o qual será necessário, principalmente, a partir de março de 2025 por conta dos eventos previstos para serem realizados no TRE-PE.

2. Fundamentação da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei nº 14.133/2021)

A fundamentação da contratação foi pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (2796218).

3. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor (art.6º, inciso XXIII, alínea ‘h’ da Lei nº 14.133/2021)

Conforme item 3.3 dos Estudos Técnicos Preliminares (2796218) e conforme teor do e-mail 2791777, da Secretaria de Orçamento e Finanças, o serviço é classificado como “3390.39.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/Serviços de Áudio, Vídeo e Foto”, sendo que, para essa natureza de despesa, não há registro de contratações diretas no TRE-PE até o presente momento.

Considerando que o orçamento estimado para 2025 para a contratação presentemente solicitada é de R\$ 24.369,12 (conforme item 1.17.5 do ETP 2796218) e que este valor se encontra dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 59.906,02, conforme Decreto nº 11.871/2023), indicamos como modalidade a **contratação direta por dispensa de licitação**, por meio do Sistema de **Dispensa Eletrônica**, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.

Obs.: Conforme Informativo nº 014 do GT de Governança de Contratações (2512068), as Dispensas Eletrônicas devem ser incluídas na plataforma Compras.gov pela Secretaria de Administração.

3.1. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

Conforme item 3.6 dos Estudos Técnicos Preliminares (2796218), para cada item, o objeto deverá ser adjudicado à empresa que apresentar a proposta de menor preço.

3.2. Tratamento Diferenciado (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Conforme item 1.17.4.3 dos Estudos Técnicos Preliminares (2796218) e dados da planilha em anexo (2804493), elaboramos a Pesquisa de Preços para obtenção dos valores estimados para os itens, conforme Lei nº 14.133/2021, com base na Instrução Normativa nº 65 da SEGES/SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, com vistas à contratação dos serviços de fotografia e filmagem de eventos.

Priorizamos a busca de preços praticados por órgãos da Administração Pública, por meio de pesquisa no sistema Banco de Preços, conforme critérios dos incisos I e II do art. 5º da mencionada IN nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME.

No Banco de Preços (incisos I e II do art. 5º da IN nº 65/2021), foi priorizada a busca de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente. No entanto, por conta das especificidades técnicas do serviço, apenas um dos preços obtidos (para o serviço de fotografia) foi fornecido por empresa assim enquadrada.

Com o fito de ampliar a pesquisa para verificar possibilidade de aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, solicitamos proposta de orçamento para 41 empresas, sendo 27 delas sediadas local/regionalmente. Entre as empresas consultadas, 2 enviaram proposta, quais sejam: ALABAMA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA – CNPJ 31.865.634/0001-30 (ME sediada em PE) e 12 POLEGADAS SOLUCOES CULTURAIS LTDA – CNPJ 45.286.147/0001-28 (ME sediada em PE). No entanto, para ambos os itens (fotografia e filmagem), essas empresas tiveram suas propostas desconsideradas devido aos preços excessivos, como se observa nas tabelas anexas.

Dessa forma, não obtivemos, para nenhum dos dois itens, o mínimo de 3 microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que tenham apresentado valores considerados na estimativa de preços, motivo pelo qual **recomendamos que o certame não seja exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte**.

Os dados coletados foram analisados de acordo com as melhores práticas recomendadas por diversas fontes, como a Portaria nº 80, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério da Justiça, o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça, 4ª edição, a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES/SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, bem como o Manual de Contratações do TRE-PE.

De acordo com o que preconiza o item 15.1.1.1 do Manual de Contratações do TRE-PE, foram avaliados, para os dados obtidos, os diversos métodos disponíveis para determinação do valor estimado, como a média, a mediana, o menor valor, o cálculo de dispersão e a análise de valores discrepantes, a fim de se definir a melhor combinação dessas técnicas que garanta a indicação de um valor estimado que seja realista e coerente com o mercado.

Os valores cujas células estão preenchidas na cor vermelha foram desconsiderados por serem excessivos (quando superiores a 125% da média dos demais preços) ou inexequíveis (quando inferiores a 75% da média dos demais preços após desconsideração dos preços excessivos, exceto quando obtidos em contratações similares de órgãos públicos, pois,

nesses casos, a exequibilidade já foi demonstrada). Entre os preços restantes (mantidos) em cada item, quando o coeficiente de variação fica abaixo de 25%, indicando homogeneidade dos dados, recomendamos a média como critério de definição do valor estimado, e, quando o coeficiente de variação fica acima de 25%, indicando maior dispersão dos dados, recomendamos a mediana como critério de definição do valor estimado.

Sendo assim, consideramos como valores estimados unitários o valor de R\$ 451,23 para fotografia (item 1) e o valor de R\$ 902,61 para filmagem (item 2), resultado em um valor estimado total de R\$ 27.076,80 (considerando 20 unidades para fotografia e 20 unidades para filmagem).

3.3. Das Condições de Habilitação

As condições de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) serão aferidas conforme arts. 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)".

Obs.: A ASCOM não fez constar a exigência de "*declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016*" devido ao item nº 29 do Parecer nº 895 (2386324), no qual a ASJUR informa que "a exigência de tal declaração não é condição de habilitação, por força do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada pela contratada, mas não no rol de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista".

Habilitação jurídica:

- Apresentação do Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- apresentação de declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

Habilitação econômico-financeira:

- Apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
- no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

Obs.: Justifica-se a exigência de documentos de qualificação econômico-financeira da empresa vencedora pelos seguintes motivos:

- a avaliação da qualificação econômico-financeira busca garantir que o fornecedor tenha capacidade financeira suficiente para cumprir com as obrigações contratuais assumidas, evitando possíveis inadimplências e garantindo a execução adequada do contrato;
- assegurar que o fornecedor tenha condições financeiras adequadas é fundamental para proteger os interesses públicos, uma vez que a falência ou insolvência de um contratado pode resultar em prejuízos e atrasos significativos para a administração pública, afetando a prestação de serviços ou a entrega de bens;
- a exigência de qualificação econômico-financeira contribui para a credibilidade e segurança das contratações públicas, assegurando que apenas empresas com saúde financeira sejam habilitadas, minimizando riscos de descumprimento contratual e prejuízos para a administração.

Habilitação técnica:

- Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência, pela apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, com base no art. 67, § 1º, da Lei 14.133/2021, bem como na Súmula 263 do TCU.
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que tenha executado ou esteja executando, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- A solicitação de atestado de capacidade técnica da empresa como condição de habilitação tem por finalidade a contratação de pessoa jurídica com experiência no mercado que atue com profissionalismo e seriedade, de modo a garantir a qualidade da prestação do serviço de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) registrar que a prestação dos serviços apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a data do atestado. Quanto ao quantitativo, considera-se compatível o fornecimento de, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade de unidades previstas para o serviço no item 1.1, tanto para o serviço de fotografia quanto para o serviço de filmagem, o que o torna representativo de uma empresa que possua uma boa prestação de serviços no mercado. Para comprovação deste quantitativo, será admitido o somatório de atestados.

Obs.: Justifica-se o quantitativo mínimo de fornecimento a ser exigido para a capacidade técnico-operacional pelo fato de que 10% (dez por cento) da quantidade prevista neste Termo de Referência representativo 10% de 20 (vinte) eventos cobertos (ou seja, 2 eventos cobertos), de modo que, caso o fornecedor comprove já ter produzido, no mínimo, essa quantidade (dentro das especificações deste TR), entende-se que deverá ser considerado apto, tecnicamente, a cobrir os 20 (vinte) eventos previstos na contratação pretendida, uma vez que todas as coberturas de evento (tanto para fotografia quanto para filmagem) deverão satisfazer às mesmas especificações técnicas.

Participação de pessoas físicas no certame:

- Será admitida a participação de pessoas físicas, desde que atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

"Art. 5º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV - exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf).

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional

do Seguro Social (INSS)".

Obs.: Justifica-se a possibilidade de participação de pessoas físicas em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

Requisitos pertinentes à participação de pessoas físicas:

- Devem ser atendidos os requisitos previstos no Art.5º da IN SEGES/ME nº 116/2021:

- Apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- c) certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do Edital/Anexos;
- e) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- Exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor de que trata esse item deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

- Exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação.

- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4. Descrição da Solução e Adequação Orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'c' e 'j' e art. 40, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Descrição da Solução

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar serviço de fotografia, com registro fotográfico de todo o evento com captação de imagens, e serviço de filmagem, com captação audiovisual do evento, incluindo entregas em formato digital. Todas as atividades deverão ser realizadas por equipe técnica profissional, conforme especificado na Descrição do Serviço (item 1.1).

4.2. Adequação Orçamentária

4.2.1. Sequencial do PCA

Sequencial no PCA 2025: 207.

4.2.2. Natureza de Despesa e Tipo de Orçamento

Ação orçamentária: Orçamento Ordinário Grupo de Natureza da Despesa (GND): Custeio Elemento de despesa: 39	Exercício	Orçamento estimado
	2025	R\$ 24.369,12 (equivalente a 18 unidades de fotografia e 18 unidades de filmagem)
	2026	R\$ 2.707,68 (equivalente a 2 unidades de fotografia e 2 unidades de filmagem)

Sem previsão de orçamento para as ações orçamentárias de Eleições e Biometria.

4.2.3. Modalidade da Nota de Empenho

	Ordinário	X	Global		Estimativo
--	-----------	---	--------	--	------------

5. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' e art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto compreende o serviço de fotografia e o serviço de filmagem.

1 - Serviço de fotografia

Serviço	Quantidade
Serviço de fotografia	20

A jornada diária de cada profissional compreenderá até 9 (nove) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. As despesas referentes ao almoço serão de responsabilidade do contratado.

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) apresentar-se uniformizado(s), com trajes integralmente na cor preta, azul-marinho ou grafite e sapatos pretos clássicos e confortáveis, podendo, em sessões solenes, ser solicitado(s) a vestir pelerine ou colete de identificação com dizeres "a serviço da Justiça Eleitoral".

O(s) fotógrafo(s) deverá(ão) demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades.

A depender de cada evento, serão considerados registros indispensáveis, quando ocorrerem: abertura do evento; mesa de honra; palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra ao microfone; participantes na plateia; apresentações artísticas; homenagens; entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial; recebimento de cumprimentos; e quaisquer outras cenas específicas indicadas pela contratante.

Qualquer serviço adicional de iluminação que seja necessário à perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do contratado.

O registro fotográfico de cada evento deverá contemplar a captação de, no mínimo, 100 (cem) imagens, a serem integralmente disponibilizadas em formato digital para a contratante.

A entrega contemplará fotos não tratadas e fotos tratadas.

A entrega das fotos não tratadas deverá ocorrer no mesmo dia do evento, por meio de descarga a partir de mídia de armazenamento ou transferência por link compartilhado na internet.

A entrega das fotos tratadas deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da realização do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo. A entrega das fotos tratadas deverá contemplar fotografias escolhidas pela contratante, com resolução mínima de 2048 x 1536 pixels e qualidade FULL HD mínima de 8 megapixels e 500 dpi, apresentando imagens que englobem o ambiente e as pessoas com nitidez suficiente para que sejam identificadas com facilidade.

Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da contratante, sendo vedada ao contratado a venda dessas imagens.

2 - Serviço de filmagem

Serviço	Quantidade
Serviço de filmagem	20

A jornada diária de cada profissional compreenderá até 9 (nove) horas, com intervalo de 1 (uma) hora para almoço. As despesas referentes ao almoço serão de responsabilidade do contratado.

O(s) cinegrafista(s) e o(s) repórter(es) deverão apresentar-se uniformizados, com trajes integralmente na cor preta, azul-marinho ou grafite e sapatos pretos clássicos e confortáveis, podendo, em sessões solenes, ser solicitados a vestir pelerine ou colete de identificação com dizeres “a serviço da Justiça Eleitoral”.

O(s) cinegrafista(s) e o(s) repórter(es) deverão demonstrar boas maneiras, profissionalismo e excelência na execução de suas atividades.

A depender de cada evento, serão considerados registros indispensáveis, quando ocorrerem: abertura do evento; mesa de honra; palestrantes, autoridades, servidores e pessoas que fizerem uso da palavra ao microfone; participantes na plateia; apresentações artísticas; homenagens; entrega de diplomas, medalhas e assinatura de livro oficial; recebimento de cumprimentos; e quaisquer outras cenas específicas indicadas pela contratante.

Qualquer serviço adicional de iluminação que seja necessário à perfeita captação das imagens correrá integralmente às expensas do contratado.

A captação da filmagem deverá contemplar, no mínimo, 2 (dois) ângulos diversos, a serem definidos pela contratante.

A captação do áudio é de responsabilidade do contratado. O áudio deverá estar limpo e livre de interferências.

A reportagem deverá realizar entrevistas com as principais personalidades do evento, indicadas pela contratante.

A entrega contemplará duas versões: uma versão integral, com todo o material bruto captado, e uma versão sintética, com edição final de até 10 minutos de duração. Ambas as versões devem apresentar qualidade FULL HD mínima de 1080p.

A entrega da versão integral deverá ser realizada em até 24 horas após a realização do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo.

A entrega da versão sintética deverá ser realizada em até 7 (sete) dias úteis a partir da data do evento, por meio de transferência por link compartilhado na internet ou, em caso de inviabilidade técnica, por meio de dispositivo USB, como pen drive ou HD externo.

A versão sintética deverá ser produzida em formato widescreen ou em formato compatível com o recurso “reels” do Instagram (proporção 9:16) ou, ainda, em ambos os formatos, conforme definido pela contratante, devendo ter até 10 minutos de duração após edição final, com identificação de entrevistadores e entrevistados, local do evento e legendas.

A versão sintética deverá ser editada de acordo com as orientações da contratante, a qual informará ao contratado o roteiro a ser seguido na edição, bem como os trechos importantes das entrevistas. Antes da edição final, o resultado deverá ser apresentado à contratante para aprovação, podendo ser submetido a até 3 (três) pedidos de alterações. O contratado deverá proceder a todas as modificações e adequações demandadas pela contratante, de maneira a assegurar o cumprimento dos objetivos institucionais. A entrega da versão sintética só será atestada após aprovação, por parte da contratante, do resultado da edição final.

Os direitos autorais das imagens produzidas serão de propriedade da contratante, sendo vedada ao contratado a venda dessas imagens.

5.1. Necessidade de Manutenção Preventiva e Corretiva (referente à Prestação de Serviço)

Não se aplica.

5.2. Parcelamento do Objeto

Para cada item, o objeto deverá ser adjudicado de forma global, sem dividir a solução contratada, por ser essa a opção mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quando do ponto de vista econômico, considerando que cada empresa tem seus equipamentos, padrões de trabalho e colaboradores específicos, de modo que contar com duas ou mais empresas contratadas para o mesmo tipo de serviço seria contraproducente devido ao risco de haver discrepâncias de qualidade técnica no serviço a ser prestado, além da sobrecarga de tempo e recurso humano para o Tribunal, que teria que coordenar o mesmo serviço com dois ou mais fornecedores distintos. Além disso, existe vantagem econômica ao concentrar um mesmo serviço no mesmo fornecedor, que poderá, assim, oferecer um preço mais baixo por saber que terá maior volume de contratação, em função da economia de escala.

5.3. Garantia dos Serviços

Não se aplica.

5.4. Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

5.5. Vistoria Técnica

Não se aplica.

5.6. Qualificação Técnica

Conforme item 3.3 deste TR.

5.7. Condições da Proposta

A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias, contendo:

- descrição do objeto;
- valor unitário e valor total;
- declaração explícita de que concorda com todas as especificações do Termo de Referência;
- número do CPF ou do CNPJ do proponente;
- endereço e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;
- assinatura do responsável.

5.8. Estimativa de Preços (Custo Médio da Contratação)

Conforme devidamente justificado no item 1.17 dos Estudos Técnicos Preliminares (2796218), consideramos como valores estimados unitários o valor de R\$ 451,23 para fotografia (item 1) e o valor de R\$ 902,61 para filmagem (item 2), resultado em um valor estimado total de R\$ 27.076,80 (considerando os quantitativos de 20 unidades para fotografia e 20 unidades para filmagem).

5.8.1 Data do Orçamento Estimado

07/12/2024

5.9. Preposto da Empresa

Não se aplica.

5.10. Critérios de Sustentabilidade

Impacto Ambiental

O impacto ambiental decorrente dessa contratação é relativamente pequeno, visto que se trata de serviço que não envolve danos ao meio ambiente.

Sustentabilidade

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:

- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
 - Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
 - Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
 - Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

É obrigação da contratada a manutenção das condições mencionadas nos subtópicos abaixo, o que poderá ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Critérios Sociais

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016. (p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105. (p. 42, "1.3" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

A empresa vencedora deverá apresentar declaração, afirmando que atende aos Critérios de Sustentabilidade previstos no presente capítulo, devendo apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência.

Critérios Ambientais

Não se aplica.

Critérios Culturais

Não se aplica.

Critérios de Acessibilidade

No que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a proponente vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão);

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Se couber, a empresa deverá apresentar documentos comprobatórios do atendimento ao requisito de cumprimento da reserva de cota destinada a pessoas com deficiência. (Lei 8.213 de 1991, Art. 93: "A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: I - até 200 empregados.....2%; II - de 201 a 500.....3%; III - de 501 a 1.000.....4%; IV - de 1.001 em diante.....5%").

Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes. (p. 42, "1.1" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ e p. 60 da 3ª Edição, ano 2021 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE. (p. 42, "1.2" do Guia Prático de Licitações Sustentáveis do STJ).

6. Modelo de Execução do Objeto (art. 6, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Local e Horário da Prestação dos Serviços	O serviço contemplará atividades a serem realizadas nos locais e horários em que ocorrerão os eventos do TRE-PE (captação) e também no local da empresa contratada (produção das versões editadas), sendo que as entregas serão feitas em formato digital, conforme especificado no item 1.1, portanto não há locais de entrega a serem definidos para os produtos, nem regras para recebimentos provisório e definitivo.
Prazo para Prestação do Serviço	Para cada evento, conforme descrito no item 1.1, tanto para o item 1 (fotografia) quanto para o item 2 (filmagem), a captação do material será feita no próprio dia de realização do evento, sendo que haverá entrega posterior de versões editadas em formato digital, de acordo com os prazos definidos no referido item 1.1.
Informar a periodicidade das manutenções preventivas (se houver)	Não se aplica.
Informar prazo de atendimento nas manutenções corretivas/substituição de equipamentos (se houver)	Não se aplica.

6.1. Obrigações da Contratada

- Utilizar, na execução dos serviços, exclusivamente, seus empregados, sendo de sua responsabilidade o pagamento de sua remuneração e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- responder por quaisquer acidentes que vitimarem seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados à contratante, bem como a terceiros, quando praticados por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos na correspondente cláusula do contrato, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do início da vigência do contrato;
- comunicar à contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no contrato;
- manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.
- A contratada optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples) deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à contratante, em 2 (duas) vias, declaração - firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso – nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF nº 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- A contratada deverá informar à contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso.
- A declaração supramencionada poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela contratante conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- Alternativamente à declaração citada, a contratante poderá verificar a permanência da contratada no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

6.2. Obrigações do Contratante

- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços que venham a ser solicitados pela contratada;
- efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato, desde que não haja óbice legal ou fato impeditivo provocado pela contratada;
- atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- publicar o extrato do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021.

7. Gestão e Fiscalização da Contratação (art. 6º, inciso XXIII, alíneas ‘f’ e ‘g’ da Lei nº 14.133/2021)

Gestão e Fiscalização da Contratação	Servidor	Telefone	E-mail Funcional
Gestor do Contrato ou de Ata de Registro de Preços	Gilvan Anselmo de Oliveira	3194-9396	gilvan.oliveira@tre-pe.jus.br
Fiscais da Contratação	Vanessa Louise Cortez de Lucena	3194-9399	vanessa.cortez@tre-pe.jus.br
	Akio Yamazaki	3194-9399	akio.yamazaki@tre-pe.jus.br

7.1. Critérios de Medição e de Pagamento

Pelos serviços efetivamente prestados, a contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela contratada mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados na proposta, em até 5 (cinco) dias úteis se o valor da nota fiscal/fatura não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pelo TRE-PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo que originou a contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da contratada (matriz/filial) deverá ser solicitada formal e justificadamente com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a contratada para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada por meio da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Sexto – A atualização financeira prevista no parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será emitido após a avaliação do serviço prestado, que será feita por meio do preenchimento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme os seguintes indicadores:

Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Serviço de Fotografia

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de fotografia (item 1), totalidade da entrega.
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos.

Registro dos momentos mais importantes do evento, conforme orientação da contratante.

Qualidade das imagens em conformidade com o exigido em edital.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do TRE-PE.

Métrica: $(QIS - QIES) = X$

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se $X = 0$ Não haverá desconto;

Se $X = 1$ A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se $X = 2$ Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Serviço de Filmagem

Indicador	Índice de cumprimento do serviço de filmagem (item 2), totalidade da entrega.
-----------	---

Finalidade: Assegurar o recebimento de todos os serviços contratados no dia estabelecido, levando em consideração a margem de tolerância por item componente do serviço.

Requisitos:

Atendimento ao horário marcado para disponibilização do serviço;

Disponibilização de equipamento de contingência para substituição. Tempo máx. 30 minutos;

Registro dos momentos mais importantes do evento, conforme orientação da contratante;

Produto final da edição em conformidade com o solicitado pela contratante.

Meta a cumprir: 100% dos itens constantes do serviço contratado.

Instrumento de Medição: Planilha de Cálculo gerenciada pela Assessoria de Comunicação (ASCOM) do TRE-PE.

Métrica: (QIS – QIES) = X

Unidade – Itens componentes do serviço

QIS – Quantidade de itens do serviço;

QIES – Quantidade de itens entregues satisfatoriamente.

Faixas de ajustes no pagamento:

Se X = 0 Não haverá desconto;

Se X = 1 A empresa será notificada sobre o não cumprimento do indicador, não será aplicado nenhum redutor no pagamento.

Se X = 2 Será aplicado o desconto de 20% de desconto no valor referente ao pacote de produtos previsto;

Periodicidade: Por evento. Entrega parcelada.

Responsável pela Mensuração: Gestor Administrativo da Contratação.

7.2. Penalidades

Serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.3. Reajuste e Aditamento

As alterações dos contratos e dos preços deverão obedecer ao disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

Os preços dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data do início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, e independentemente de pedido da contratada, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

8. Informações Complementares

Análise sobre fracionamento da despesa:

- Conforme teor do e-mail 2829110, da Secretaria de Orçamento e Finanças, o serviço é classificado como "3390.39.59 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica/ Serviços de Áudio, Vídeo e Foto", sendo que, para essa natureza de despesa, não há registro de nenhuma contratação (licitação ou contratação direta) neste TRE-PE até o presente momento.
- Considerando que o orçamento estimado para 2025 para a contratação presentemente solicitada é de R\$ 24.369,12 (conforme item 1.17.5 do ETP 2796218) e que este valor se encontra dentro do limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (R\$ 59.906,02, conforme Decreto nº 11.871/2023), indicamos como modalidade a contratação direta por dispensa de licitação, por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme instituído pela IN/SEGES/ME nº 67/2021.
- Por esse motivo, para fins de análise quanto ao atendimento do art. 4.º, § 1.º, I e II, e § 2.º, da IN SEGES/ME n.º 67/2021, alterado pela IN SEGES/ME nº 8/2023, bem como do art. 75, § 1.º, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, informamos **não haver fracionamento de despesa**.
- Por fim, considerando que a classificação orçamentária é apenas um norte para a verificação de possível fracionamento de despesa, sendo necessária a análise da natureza do objeto em si, em cada caso, informamos não haver previsão de contratação de outro serviço semelhante ao que pretende ser contratado, até mesmo de outra ND que seja do mesmo nicho de mercado.

Justificativa acerca da não utilização do catálogo eletrônico de padronização:

- Informamos que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização, nos termos do art. 19, §2º, da Lei n.º 14.133/2021, ocorreu devido ao fato de que até o presente momento só houve a padronização dos itens "água mineral natural sem gás" e "café e açúcar", conforme consulta ao referido catálogo (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>), de modo a não ser considerado aplicável à contratação presentemente solicitada.

Justificativas para a não utilização dos elementos facultativos previstos no §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021:

- Informamos que foram contemplados todos os elementos obrigatórios (art. 18, §1º da Lei 14.133/2021 - I, IV, VI, VIII e XIII) e os não obrigatórios (art. 18, §2º da Lei 14.133/2021 - II, III, V, VII, IX, XI, XII), com exceção do inciso X.
- A respeito desse inciso X ("*providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual*"), informamos que não há necessidade de capacitação específica para a gestão e fiscalização da contratação solicitada, tendo em vista se tratar de objeto já contratado anteriormente pelo TRE-PE, com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos (conforme o presente ETP), de modo que a necessidade de capacitação não deverá ser vinculada à contratação do serviço.

Possibilidade de subcontratação:

- Não deverá ser admitida a possibilidade de subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de manter a padronização técnica do serviço prestado, de acordo com as especificações deste documento, considerando que cada empresa tem seus equipamentos, padrões de trabalho e colaboradores específicos, de modo a evitar discrepâncias de qualidade técnica nas entregas a serem realizadas.

Participação de empresas em consórcio:

- Não deverá ser admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o serviço em tela possui baixa complexidade técnica, que os valores de referência não possuem grandezas significativas, que não existem circunstâncias concretas para a necessidade de associação de empresas e que, na pesquisa de preços, não houve resultados na forma de empresas reunidas em consórcio.

Participação de pessoa física:

- Será admitida a participação de pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição, considerando os critérios habilitatórios e as especificações técnicas estabelecidas neste documento e de acordo com o art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

9. Anexos

- ETP - Serviços Comuns e Obras Engenharia (2796218)
- E-mail solicitando orçamentos (2797938)
- Anexo do e-mail - Solicitação de orçamento (2797939)
- Anexo Pesquisa no Banco de Preços - Serviço Fotografia (2803466)
- Anexo Pesquisa no Banco de Preços - Serviço Filmagem (2803470)
- Anexo Proposta - Alabama Filmes (2803474)
- Anexo Proposta - 12 Polegadas (2803475)
- Planilha de formação de preços (2804493)
- E-mail da SEPOR/SOF a respeito de outras contratações na mesma natureza de despesa (2829110)

10. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por **VANESSA LOUISE CORTEZ DE LUCENA, Assessor(a)**, em 09/01/2025, às 14:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AKIO YAMAZAKI, Analista Judiciário(a)**, em 09/01/2025, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2829189** e o código CRC **651C601B**.